

DESPACHO N.º2026/015/AFP/RHF

Procedimento de mobilidade intercategorias, a tempo inteiro entre dois órgãos, de 1 (um) posto de trabalho, para a carreira e categoria de técnico superior, na área de Engenharia Florestal ou Engenharia do Ambiente, com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, pelo período máximo de até 18 (dezoito) meses.

Considerando que:

- A mobilidade é um instrumento de gestão de recursos humanos da Administração Pública, e que esta se regulada nos artigos 92.º e seguintes da Lei n.º35/2014, de 20 de junho, a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), na sua redação mais atual;
- No Mapa de Pessoal do ano de 2026, incluindo as suas alterações, devidamente aprovadas pelos órgãos executivo e deliberativo, existe 1 (um) posto de trabalho previsto e não ocupado no lugar de **Técnico Superior** na área de **Engenharia Florestal ou Engenharia do Ambiente**, na subunidade orgânica **Obras Públicas e por Administração Direta, Fiscalização e Topografia**, na Unidade Orgânica Flexível de **Obras Públicas**;
- No Mapa Anual de Recrutamento Autorizado de 2026, incluindo as suas alterações, devidamente aprovadas pelos órgãos executivo e deliberativo, existe 1 (um) posto de trabalho previsto e não ocupado no lugar de **Técnico Superior** na área de **Engenharia Florestal ou Engenharia do Ambiente** na subunidade orgânica **Obras Públicas e por Administração Direta, Fiscalização e Topografia**, na Unidade Orgânica Flexível de **Obras Públicas**;
- As necessidades do serviço na subunidade orgânica **Obras Públicas e por Administração Direta, Fiscalização e Topografia**, na Unidade Orgânica Flexível de **Obras Públicas**, carecem de celeridade naqueles serviços, ao nível da carreira e categoria de **Técnico Superior** na área de **Engenharia Florestal ou Engenharia do Ambiente**, designadamente:
 - Executar e desenvolver funções de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão, designadamente, análise estudos e emissão de pareceres numa perspetiva macroscópica sistemática integrada nos assuntos que lhe são submetidos, para tratamento à luz das ciências do ambiente, da floresta e da agricultura;
 - Participação com eventual coordenação em equipas interdisciplinares compostas por técnicos superiores ou outros;
 - Intervenção no diálogo privilegiado com outros ramos de especialidades para prossecução de objetivos com conteúdo pluridisciplinar;
 - Elaboração de propostas fundamentadas de solução de problemas concretos na área ambiental;
 - Preparação, elaboração e acompanhamento de projetos ambientais, designadamente campanhas de sensibilização e educação ambiental;
 - Elaboração e acompanhamento de candidaturas na área do ambiente;
 - Elaboração de procedimento de aquisição de serviços em todas as necessidades da área ambiental;

- Acompanhamento e monitorização dos serviços adquiridos externamente (ex. limpeza urbana; varredura; indiferenciados; recursos hídricos; saneamento, etc.);
- Acompanhamento e elaboração de Regulamentos Municipais;
- Operador do Portal da ERSAR na área da qualidade dos serviços (resíduos);
- Acompanhamento das empreitadas na área do DNSH;
- Planeamento e monitorização das atividades realizadas pelos serviços operacionais ligados ao ambiente, espaços verdes e floresta;
- Acompanhamento dos Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) na vertente do ambiente;
- Acompanhamento e interlocutor com a AdIN;
- Elaborar estudos, projetos e pareceres técnicos nas diversas áreas de atuação da UOF-OSOT, nomeadamente no âmbito do urbanismo, no respeitante à defesa da Floresta Contra incêndios;
- Além destas atribuições, compete ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhes forem cometidas por lei ou determinação superior.

Quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores poder ser sujeitos a mobilidade, tendo também em conta as habilitações literárias do trabalhador.

Nestes termos e no uso da competência própria estabelecida na alínea a), do n.º2, do artigo 35.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico (RJALEIAA), determino:

- O início de um procedimento para o recrutamento em regime de mobilidade a tempo inteiro entre dois órgãos, por mobilidade intercategorias para a carreira e categoria de **Técnico Superior na área de Engenharia Florestal ou Engenharia do Ambiente**, com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, pelo período de até 18 (dezoito) meses, tudo nos termos do artigo 92.º, do n.º3 do artigo 93º, do artigo 94.º, do n.º1 do artigo 97.º e artigo 97.º-A, todos da LGTFP, estabelecendo o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), para apresentação de candidaturas, conforme artigo 12.º da Portaria n.º233/2022, de 9 de setembro, a Regulamentação da Tramitação do Procedimento Concursal no Âmbito da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP)
- Requisitos para a constituição de relação jurídica:
 - a. Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
 - b. 18 anos de idade completos;
 - c. Não, inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - d. Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
 - e. Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

- Requisitos obrigatórios: as modalidades de vínculo de emprego público admissíveis são as constantes no artigo 6.º da LGTFP e ter como habilitação literária licenciatura em **Engenharia Florestal ou Engenharia do Ambiente**;
- Remuneração: O posicionamento remuneratório obedece ao disposto no artigo 153.º da LTFP;
- Local de trabalho: a área geográfica do Município;
- Formalização de candidatura: operam-se através do preenchimento de formulário próprio, de utilização obrigatória, disponível na plataforma eletrónica em <https://recrutamento.sabrosa.pt>, acompanhado dos seguintes documentos:
 - a. Curriculum Vitae atualizado, datado e assinado;
 - b. Fotocópia legível do certificado da habilitação literária exigida, com indicação da data de conclusão;
 - c. Cópia dos documentos comprovativos das ações de formação de onde conste a data de realização e duração;
 - d. Cópia dos documentos comprovativos de factos referidos no Curriculum Vitae, que possam relevar para a apreciação da candidatura, nomeadamente habilitação académica superior, experiência profissional, dos certificados das ações de formação frequentadas, com indicação das entidades promotoras e respetiva duração, relacionadas com as atividades que caracterizam o posto de trabalho a que se candidata;
 - e. Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem, com data posterior à presente oferta de mobilidade, que comprove, de maneira inequívoca a:
 - i. Modalidade de relação jurídica de emprego público que detém;
 - ii. Carreira e categoria detidas bem como o respetivo tempo de serviço;
 - iii. Posição e nível remuneratório que o candidato possui com o respetivo valor;
 - iv. Avaliação dos 3 (três) últimos ciclos avaliativos concluídos, ou, se for o caso, indicação de que não possui avaliação do desempenho no(s) período(s) em causa, e das razões que determinaram a ausência de avaliação;
 - f. Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.
- Nos termos do disposto no n.º5, do artigo 15.º da Portaria, a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos, quando devam ser os candidatos a apresentá-los, determina:
 - i. A exclusão do candidato do procedimento concursal, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão; e
 - ii. A impossibilidade de constituição do vínculo de emprego público, nos restantes casos.

Que a seleção dos candidatos será efetuada mediante a aplicação dos métodos de seleção Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

- por forma a obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Este método é realizado e valorado, nos termos da alínea d), do n.º1 do artigo 17.º e do n.º1, do artigo 21.º da Portaria n.º233/2022, de 9 de setembro.

As competências que serão avaliadas no método de seleção e que se consideram essenciais para o exercício da função são: **Otimização de recursos; Conhecimentos especializados e experiência; Análise da informação e sentido crítico; Orientação para Resultados; Comunicação.**

Por cada EAC será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada, expressa numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, por arredondamento até às centésimas, sendo esta, também, a ordenação final dos candidatos.

Mais se determina, que a constituição do júri de seleção do procedimento para a mobilidade na categoria entre órgãos seja a seguinte:

- Presidente do Júri: Jacinta da Conceição Pinto Vilela, Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Flexível Obras, Serviços e Ordenamento do Território, do Município de Sabrosa;
- 1.º Vogal efetivo: Hugo Marcelo do Val Parafita, Chefe de Serviço da Unidade Orgânica Flexível Gestão Contabilística e Contratação, do Município de Sabrosa;
- 2.º Vogal efetivo: Ana Cristina Figueira Martinho, Chefe de Divisão em regime de substituição da Unidade Orgânica Flexível Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, do Município de Santa Marta de Penaguião;
- 1.º Vogal suplente António José Rocha de Matos, Técnico Superior do Gabinete de Proteção Civil e Florestal, do Município de Sabrosa;
- 2.º Vogal suplente: José Duarte Penas Dias, Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Flexível de Desenvolvimento e Empreendedorismo Local, do Município de Sabrosa.

Por fim, que o presente procedimento por mobilidade seja publicitado na BEP e na página eletrónica do Município, para cumprimento do disposto do artigo 97.º-A da LGTFP.

Sabrosa e Paços do Município, 6 de maio de 2026

A Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa



Maria Helena Marques Pinto da Lapa